

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e irrigação - SDI

#### TERMO DE FOMENTO/MAPA nº 0531/2020 - SICONV nº 901149

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A ASSOCIAÇÃO POPULAR EM PROL DA CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO RIO FRANCISCO PARA CAMPO ALEGRE DE LOURDES — APOCPRACAL/BA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, doravante denominada Administração Pública, com sede em Brasilia-DF, no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco D, inscrito no CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25, neste ato representado pelo Chefe de Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais o Sr. Edimilson Alves, nomeado pela Portaria de Delegação de Competência nº 400, de 18/12/2020, publicado no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2020, Edição 245, Seção 01, Página 02, portador do registro geral nº 1369121 SSP/DF e CPF nº 606.089.001-68.

a Associação Popular em Prol da Construção da Adutora do Rio São Francisco para Campo Alegre de Lourdes — APOCPRACAL/BA, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Avenida Sete de Setembro, S/N, Térreo, Centro — Campo Alegre de Lourdes/BA, CEP: 47220-000, inscrita no CNPJ sob o número 18.812.797/0001-61, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Almir Pereira de Sousa, residente e domiciliado à PO Gergelim, nº 104, Zona Rural — Campo Alegre de Lourdes/BA, CEP: 47220-000, portador da Carteira de Identidade nº 13569797, Órgão Expedidor SSP/BA e CPF nº 645.875.761-15,

RESQLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente de Emenda Parlamentar nº 30910003, tendo em vista o que consta do Processo nº 21000.031634/2020-36 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 e sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 13.698, de 11 de novembro de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Termo de Fomento e PT assinados (14670788)

SEI 21000.031634/2020-36 / pg. 1

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento visa apoio à realização da IV Exposição e Feira de Animais no municipio de Campo Alegre de Lourdes/BA, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os participes obrigam-se a cumprir o piano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dela resulte, cujos dados neles contidos acetam os participes

Subcláusula Única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 43, caput, inciso I. do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016;

 mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo. 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de oficio, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, fimilada ao exato período do atraso verificado.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do projeto previstos neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pelo Ministério da Agricultura, Pecuéna e Abastecimento, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à conta da ação orçamentária 20608103120ZV004, PTRES: 176172, Elemento de Despesa: 3350-39, Unidade Gestora: 130141, Nota de Empenho nº 2020NE800506, Fonte de Recursos: 188, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

# CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em *parcela única*, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metes da parceria, ficando a liberação condicionada, amda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13,019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8,726, de 2016.

St Alle

Termo de Fomento e PT assinados (14670788)

SEI 21000.031634/2020-36 / pg. 2

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parceta anteriormente recebida:

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento. da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III.quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras. aportadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

l. a verificação da existência de denúncias aceitas.

lli a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do 8 4º do l art 61 do Decreto nº 8,726, de 2016;

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos. de controle interno e externo; e

IV a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria

Subcláusula Tercelra. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subclausula Primeira, inciso II, desta Clausula.

# CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fornento, desembolsados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, serão mantidos na conta corrente nº 157961, Agencia 3949-7, do Banco do Brasil S/A.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termode Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prezo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subciáusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser apticados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conte referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tanfas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasiteiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final no Sicony e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art 38, §§ 1º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente especifica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unitateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal, na forma do art. 34, §§ 3º e 4º. do Decreto nº 8 726, de 2016.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

**Subcláusula Primeira.** Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações.

- promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabatho;
- If prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fornento em toda a sua extensão e no tempo devido:
- III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Sicony, diligências e visites in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
- FV. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 56, caput, e 60, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016;

SE

SEF21000.031634/2020-36 / pg. 4

- VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8,726, de 2016;
- VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação CMA, nos termos dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 8.726, de 2016.
- IX. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
- X. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XI assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014:
- XII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de percele anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61, §1º, do Decreto nº 8 726, de 2016;
- XIII. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato periodo do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Ler nº 13.019, de 2014, e do art. 43, 1º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- XIV. publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Fomento;
- XV. divulgar informações referentes à percena celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Sicony, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13 019, de 2014;
- XVI. exercer atividade normativa, de controle e liscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- XVII. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
- XVIII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento:

Termo de Fomento e PT assinados (14670788) SE1 21000.031634/2020-36 / pg

XIX aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumpor as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações.

- l. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016;
- zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- III. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
- IV. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancána específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- V. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014:
- VI apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art.
   63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 55 do Decreto nº 8 726, de 2016;
- VII. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observáncia aos princípios da legatidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- VIII. prester contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- IX. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento:
- X permitir o livre acesso do gestor da parcena, membros do Conselho de Politica Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos á execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

Termo de Fomento e PT assinados (\*4670788)

SEI 21000.031634/2020-36 / pg. 6

- XI. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste. Termo de Fomento;
- a. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objetopactuado;
- b. gerantir sua guarda e manutenção;
- comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- e. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
- I durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada á sua instalação ou utilização madiante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimoniat.
- XII. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13,019, de 2014,
- XIV. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XV garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade a qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- XVI. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 36 a 42 do Decreto n. 8.726, de 2016;
- XVII. incluir regularmente no Sicony as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mentendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema:
- XVIII. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
- XIX. comunicar é Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- XX. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos la VI, da Lei Federal nº 13,019, de 2014:

38) SEL2(000.031634/2020

Termo de Fomento e PT assinados (14670788)

XXI. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXII. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste. Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade sotidána ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13,019, de 2014;

XXIV. quendo for o caso, providenciar licenças e aproveções de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

## CLÁUSULA CITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos aris. 57 da Lei nº 13,019, de 2014, e 43 do Decreto nº 8 726, de 2016.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente

## CLÁUSULA NONA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transfendos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública federal.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da

Termo de Fomento e PT assinados (14670788) · SEI 21000.031634/2020-36 /

apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Sicony, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie estarão restritos ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário.

Subcláusula Quinta. Na gestão financeira, a OSC poderá:

- I pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento, mas somente quendo o fato gerador da despesa tiver ocomido durante sua vigência;
- II incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civel e trabalhista.

## Subcláusula Sexta. É vedado à OSC.

- l pagar, à qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- II contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sétima. É vedado à Administração Pública Federal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no Sicony...

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parcena constantes do Sicony, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Termo de Fomento e PT assinado (14670788)

SEI 21000.031634/2020-36 / pg. 9

**Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:** 

- I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2°, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016),
- IV- realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parcena e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016);
- V- realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reonentação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2°, da lei nº 13.019, de 2014);
- VI- examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e. quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, *caput*, da Lei nº 13.019, de 2014, *c/c* arts. 55 e 56 do Decreto nº 8.726, de 2016);
- VII- poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13 019, de 2014),
- VIII- poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13 019, de 2014);
- IX- poderá utilizar ferramentas tecnológicas de varificação do alcance de resultados, incluidas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51, §3°, do Decreto nº 8 726, de 2016); e

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parcena e ficará responsávei pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcenas, pela proposta de aprimoramento dos

Termo de Fomento e PT assinados (14670788)

21000.031634/2020-36 / pg. 10

procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49, capul, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subclàusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 49, §§ 2º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**Subcláusula Sexta.** A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública federal, devendo ser observado o disposto no art. 50 do Decreto nº 8.726, de 2016, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2°, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituida pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. 49, §5°, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da t.ei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Nona. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública federal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas da União. A OSC deverá ser notificada previamente no prezo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

Subclausuta Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no Siconv e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública federal (art. 52, §2º, do Decreto nº 8 726, de 2016). O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiános e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública federal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por mejo de parcerias com

(1/670788) SEL 21000 031634/202

Termo de Fomento e PT assinados (14670788)

órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**Subcláusula Décima Segunda.** Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art., 53, §§ 3° e 4°, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**Subcláusula Décima Terceira.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo federal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser.

- l- extinto por decurso de prazo;
- II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato.
- III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participe; ou
- IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou mexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4°, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) violação da legislação aplicával:
- e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- malversação de recursos públicos;
- g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) descumprimento das condições que caracterizam a perceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

the

- j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação á Administração Pública;
- k) quando es recursos depositados em conta corrente especifica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parcena e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública federal, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto nº 8,726, de 2016, e
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unitateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregulandade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parcena não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primetra. Os débitos a serem restituidos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma;

M The

Termo de Fomento e PT assinados (14670788) SEI 21000.031634/2020-36 / pg. 13

- I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726, de 2016; e
- nos demais casos, os juros serão calculados a partir.
- a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso de execução da parceria; ou
- b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual periodo de inércia do Ministérios da Agnicultura, pecuária e Abastecimento quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subclausula Segunda. Os débitos a serem restituidos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do més anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública federal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Subcláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública federal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

Subcláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Federal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

Subclaúsula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Federal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Subcláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao termino da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública federal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

let the

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um eno, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observendo-se as regras previstas nos arts. 59 a 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subclăusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto no Siconv, no prazo de até 30 (trinta) dies após o fim de cada exercicio, sendo que se considera exercicio cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução

Subcláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adolará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subclausula Terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá.

- l- a demonstração do alcance das metas referentes ao periodo de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;
- II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto.
- III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, videos, entre outros;
- IV- os documentos de comproveção do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver, e
- V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Subcláusula Quarta, A OSC fice dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula Terceira quando já constarem do Siconv.

Subcláusula Quinta. O Relatório Parciel de Execução do Objeto deverá, einda, fornecer elementos para avaliação:

- l dos resultados já alcançados e seus beneficios;
- II dos impactos económicos ou sociais das ações desenvolvidas.
- III do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- IV da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

An

Subcláusula Sexta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão formecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016. Subcláusula Sétima. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando:

- l- a parceria for selecionada por amostragem, conforme ato do Ministro de Estado ou do dingente máximo da entidade da administração pública federal, considerados os parâmetros definidos pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU);
- II- for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 51 do Decreto nº 8,726, de 2016, ou
- III- for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante julzo de admissibilidade realizado pelo gestor

Subclausula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

- I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do beneficio social obtido em razão da execução do objeto até o periodo, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.
- III- valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
- V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias: e
- VI- o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:
- a) evaliar as metas já alcançadas e seus beneficios; e
- b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:
- aos impactos econômicos ou sociais;
- ao grav de satisfação do público-alvo; e
- à possibilidade de sustentabilidade das ações após e conclusão do objeto.

Subcláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificative prévia, dispensar a OSC da observância do disposto na Subcláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o relatório técnico de monitoramento e avaliação contenhe a descrição

Termo de Fomento e PT (assinados (14670788) SEI 21000.031634/2020-36 / pg. 16

referida na alínea "b" do inciso VI da Subcláusula Oitava (art. 55, §3°, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Décima. A prestação de contas enual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Subcláusula Décima Primeira. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas: ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parcena, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação. Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Décima Segunda. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

- a relação das receitas o despesas efetivamente realizadas, inclusivo rendimentos. financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação. de observáncia do plano de trabalho:
- **!!**o extrato da conta bançaria especifica:
- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá contera indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos. especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão. ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custero de uma mesma parcela da despesa;
- IVa relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; a
- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holentes, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou servico.

Subclausula Décima Terceira. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a III da Subcláusula Décima Segunda quando já constarem do Sicony.

Subcláusula Décima Quarta. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira. quendo exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas. previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto. nº 8.726, de 2016, e.
- a verificação da conciliação bancána, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

KA the

Subcláusula Décima Quinta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014J.

Subclausula Décima Sexta. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria. notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

- **/**sanar a irregularidade;
- (<del>)</del>cumprir a obrigação; ou
- 111apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Subclausula Décima Sétima. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Subcléusula Décima Sexta e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Subcláusula Décima Oitava. Serão glosados os valores relacionados a metas descumprides sem justificativa syficiente.

Subcláusula Décima Nona. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto. o relatóno técnico de monitoramento e avaliação:

- caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
- a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou mexecução al apurada ou à presteção de contas não apresentada; e
- a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016: ou

II- caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

- a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contes não apresentada; e
- a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trataa alinea "a" no prazo determinado.

Subcláusula Vigésima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido. à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prezo de até-45 (quarente e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Subcláusula Vigésima Primeira. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão. de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão. ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8 726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho

Termo de Fomento e PT assinados (14670788) SEI 21000.031634/2020-36 / pg. 18

Subcláusula Primeira. A prastação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**Subcláusula Segunda.** Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no Siconv, no prezo de *90 (noventa) dias* a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser promogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subclausula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da perceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, videos, entre outros;
- IV- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bans e serviços, quando houver;
- V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
- VI- o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 62, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016); e
- VIII- a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incesos III e IV da Subcláusula Terceira quando já constarem do Sicony.

**Subcláusula Quinta.** O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- dos resultados alcançados e seus beneficios;
- II- dos impactos econômicos ou sociais des ações desenvolvidas;
- III- do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- IV- da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

A des

**Subcláusula Sexta.** As informações de que trata a Subcláusula Quinta serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Sétima. A análise da presteção de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parecera, a ser insendo no Sicony, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

- Relatório Final de Execução do Objeto;
- II- os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano:
- III- relatório de visita técnica in loco, quando houver; el
- IV- relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Subcláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea "b" do inciso II do art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quinta.

Subcláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avatie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Oitava (art. 55, §3°, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de alé 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

- I- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver.
- III- o extrato da conta bancária específica;
- IV- a membria de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, espacificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parcena, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

A - A - SEL 24 000 0

- Va relação de bens adquindos, produzidos ou transformados, quando houver, e-
- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou servico.

Subcláusula Décima Segunda. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da Subcláusula Décima Primeira quando já constarem do Sicony.

Subcláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará.

- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas. previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens. conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e.
- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade. competente e poderá concluir pela:

- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceña.
- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao eráno; ou
- fiii rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- omissão no dever de prestar contas; a)
- b١ descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou C)
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos

Subcláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o paragrafo único do art. 63. do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

A All

Termo de Fomento e Passinados (14670788) SEI 21000.031634/2020-36 / pg. 21

Subcláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

- l- apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Ministro de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Federal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, promogável, no máximo, por igual periodo.

Subcláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

- l- no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no Sicony as causas das ressalvas, e
- II- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
- a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
- b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventuel aplicação de sanções.

Subcláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Subcláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Ministro de Estado ou do dirigente máximo da entidade da administração pública federal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao eráno ensejará:

- l- a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
- II- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Siconv e no Siafi, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigásima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 90 (noventa) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- não impede que a OSC participa de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias: e

Termo de Fomento e PT esinados (14670788) SEI 21000.031634/2020-36 / pg. 22

II- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigêsima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigêsima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por cuipa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no Sicony, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Subclausula Vigésima Sétima. Os documentos incluidos pela OSC no Sicony, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a administração pública federal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I- advertência:
- II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos: e
- III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de lodas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública federal pelos prejuízos resultantes e após decomdo o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será apticada quando verificadas Impropriedades praticadas pela OSC no ámbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais greve, considerando-se a

the Allen

Termo de Fomento e PT assinados (14670788) SEI 21000.031634/2020-36 / pg. 23

natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública federal.

### Subcláusula Terceira, É facultada

a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) días, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Ministro de Estado prevista na Subcláusula Quarta, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi e no Sicony, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública federal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula. contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, deta não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fornento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

MA A

Termo de Fomento e PT assinados (14670788)

SEI 21000.031634/2020-36 / pg. 24

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os participes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal — CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do capul do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016, e em Ato do Advogado-Geral da União

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal

E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasilia-DF, $\mathcal{J}\hat{\mathcal{Q}}$  de dezembro de 2020.

Edimilson Alves

Chele da Assessoria Especial de

Relações Governamentais e Institucionais

Almir Pereira de Sousa Presidente - APOCPRACAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

ÇPF

Nome:

Identidade:

CPF



MINISTÉRIO DA AGRICOLIDERA, PECHARIA E ADASTROMENTO.

PLATAFORMA (TRAST

#### N° / ANO DA PROPOSTA:

000531/2020

#### OBJETO:

Apolo a realização da IV Exposição e Peixa de Animais no Municipio de Campo Alegre de Lourdes – BA

### CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O municipio de Campo Alegre de Lourdes/BA, possui cerca de 70% da sua população residente na cona tural, undo vive basicamente da agricultura de subsistência, da apricultura, do caprino ovinocultura e da pequena produção leheira. Todavia, o municipio sinda encontra dificuldades no melhoramento genérico do rebanho de caprinos, ovinos e bovinos. Este evento tomos -se projeto suporte para a pecuána e agricultura familiar do município.

## RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA;

A proposta de apoio à IV Exposição o ferra de animais realizada pela Associação Popular Campoalogrense em Prol da Adutora do Rio São Francisco para Campo Alegre de Lourdes – BA, no município de Campo Alegre de Lourdes, está adequada aos objetivos e diretnizes do programa, já que tomou-se um suporte para o desenvolvimento do setor agropecuário no município trazendo cursos, palestras, feira de animais com gonética diferenciada, aumentando, assim as oportunidades de negócios de toda a região.

#### PUBLICO ALVO:

O público alvo consiste em pequenos e médios criadores rurais de caprinos, avinos e hovinos; além de pequenos agricultores, principalmente voltados a agricultura familiar, um segmento crescente em nosso municipão

Entretanto, o evento obrango também o público ligado induretamento a agropocuária, movimentando o comerção o prestação de serviços do município. Será limitado a entrada de 100 pessoas, respeitando as medidas de distanciamento social o higiene.

#### PROBLEMA A SER RESIDI.VIDO:

O evento visa instituir os criadores da região sobre temas relacionados a caprino ovinocultura, bovinocultura de leite, produção de alimentos específicos da nossa região para os rehanhos e orientação sobre a produção de horieliças da agricultura familiar, proporcionando nevas opertunidades de conhecimentos tocnológicos e a agregar valor aos seus produtos. Emenda Parlame ntar nº 30910003 de Autoria do Deputado Elmar Nascintento. O evento será regifizado em 03 a 07 de fevereiro de 2021.

#### RESULTADOS ESPERADOS:

Cont so reixinhecimento do sucesso da realização de três exposições anteriores, o atual evento espera accançar a presença de expositores e comerciantes de animais de outros município da região, bem como proporcionar uma estimativa de R\$ 2.5 milhões (dois milhões a meio de resis) a R\$ 3 milhões (três milhões de resis) em volume de negócios. Isso gera uma expectativa para impulsionar a agropecuária da região.

#### - DADOS UO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000		DO ÓRGÂU/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: ÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO			
CPF DO RESPON: 606 089 001-68	SÁVEL;	NOME DO RESPONSÁVEL: EDIMILSON ALVES			
ENDERKÇO DO R ESPLANADA DOS		VEL: 108 BLOCO D (61) 321×2188	CEP DO RESPONSÁVEL: 70643-900		

KA

the

PROPONENTE: 16.812.797/0001-61							
RAZÃO SOCIAL DO PROPO ASSOCIAÇÃO POPULAR EM I			STRUCAO DA AI	DUTORA DO .	RIO SAU FRA	NCISCO	PARA CAMPO
ENDEREÇO JURÍDICO DO P AVBNIDA SETE DE SELEMBI							
CIDADE: UF: CÓDIGO RA MUNICÍP 3417			MUNICÍPIO:	CEP: 47220000	E.A.: Entidade Pi sein fins lu		BDD/TELEFONE:
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA		AGÉN 3949-7	*(300m)	CONTA CO 157961	RRENTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL: 645.875.761-15	NOME DO RESPONSAVEL: AUMIR PEREIRA DE SOUSA						
ENDEREÇO DO RESPONSÁ OUTROS GERGELIM, - RURA						CEP D0 4722000	D RESPONSÁVEL; 10

### 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 300 000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			RS 0,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valur	
	2020		<b>R\$</b> 300 000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			RS 0,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			RS 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA;	29/12/2020		
FIM DE VIGÊNCIA:	29/12/2021		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2021		

### 5 - PLANO DE TRABALHO

## Meta nº:

Unidade d	e Medida:	U/A	Quantidade:	1.0	Valor:	R5 300.000,00
Inicio Prev	isto:	03/02/2021	Término Previsto:	07/02/2021	Valor Global:	R5 300,000,0
UF:	Manicipi	io:			1-100,000,000,000	CEP:
Endereço:						
Etapa/Fass	: n":	I				
Especificaç para exposi			000 kits, composto de p alestras, Valor unitário			vações e material informativo
Quantidad	le: 1.0 un	Valor:	88 17,650,00	Jaicio Previsto: 03/02/2021	Térmi 07/02/	no Previsto: 2023
Etapa/Vasi	• n";	2				
Especificaç além de 10 38 500,00		Aquinção de I s e vacas Girob	.400 sacas de silagent (: ande e Nelore por um ;	sacas de 30kg), pa periodo de 5 dias	ra alimentação de 800 . Vator da saca R\$ 2)	cabeças de caprinos e evinos, (50 x 1 400 sacas, total R\$
Quantidad	le:	Valor:		Inicio Previsto:	Térmi	no Previsto:
	10 un		R\$ 38 400,00	03/02/2021	07/02/5	2021
Etapa/Fase	n";	3				
The second second	vines Val	or <b>RS</b> 7.350,00		anceada, no Valor	de R\$ 2,45/Kg. para o	Inneutação de 800 animais
Quantidad		Valor:		Inicio Previsto:		ao Previst <del>a</del> :
	1.0 <b>un</b>		R\$ 7 350,60	03/02/2021	07/02/2	2021
Etapa/Fase		4				
Especificaç vacas Valo		Aquisição de 50.00	5.000 Kg de ração hala	nceada, no Valor (	ike R\$ 2,45Kg, para ali	mentação de 100 novilhas c
Quantidad		Valor;		Início Previsto:	Térmi	nu Previnto;
1	l û un 🚃		R\$ 12.250,60	03/02/2021	07/02/2	2021
Ktupa/Fasc	:"ם	5				
Especificaç	ão:	Contratação de	01 juiz qualificado para	julgamento de အျ	priato, Valor R\$ 4 075,	00
Quantidad	_	Valore		Inicio Previsto:	Términ	no Previsto:
]	.0 un		R\$ 4 075,00	03/02/2021	07/02/2	2023
Etapa/Fase		G	Tantin — Colores I			
Especificaç	ลือ:	Contratação de	01 juiz qualificado para	julgamento de 🗠	inos. Valor RS 4.075,0	0
Quantidad		Valor:		Laicio Previsto:		oo Previsto:
	I.9 un		RS 4 075,00	03/02/2021	07/02/2	2021
Etapa/Fase		7				
Expecificaç durante o e		Contratação d s. Equipe com (	le empresa especializado )3 yeterinários, con turn	u em atendimento na alternados de á	mėdico veterinário, pa šha (24h × 5 dias~ 120	ra atendimento aos animais hs). Yalur R\$ 9.560,00
Quantidad 1	e: .0 um	Valor:	R\$ 9 500,00	Inicio Previsto: 03/02/2021	<b>Térmi</b> c 07/02/2	o Previsto:
Etapa/Fasc	л':	8		•		
04 caixas de 04 caixas de	lor. 8.830, (AÇÃO D: : 300wts; : 150wts;	Contratução ( ,00 A SONORIZAÇ n dio e 02 com fi	ċλ <b>o</b> .	a em sunorização	para apresentação das	palestras e julgamentu dos

Relatóno emitido em 30/12/2020 17 47 22

Termo de Fomento e PT assinados (14670788)

Quantidade:	Valor:	Inicio Previsto:	Terraino Previsto:
1 0 ur	R\$ 8 B30,00	03/02/2021	07/02/2021
Etapa/Fase n": 9		**	
caprino ovinocultura - O diff	crencial na evolução para o pequ Desenvolvimento Rural, Valor	ieno criador - Graduado em Ea R\$ 4,850,90 - Tudo custo de	um o tema: Melhoramento genético na ngenharia Agronômica, Especialista em transporte, Itospedagem, alimentação o
Quantidade;	Valor: R\$ 4.850,00	Infeio Previsto: 03/02/2021	Término Previsto: 07/02/2021
Etapa/Pase n*: 10			
SEUS BENEFÍCIOS PARA hase familiar no Semi ári Desenvolvimento Rural Vida pelo contratado	OS CRIADORES DO SEMI-Á do, Graduado em Engenharia or R\$ 4.850,00 Todo custo de tr	RIDO Alternativa para capra Agronòmica, Especializada ansporte, hospedagem, aliment	in o tema PALMA FORRAGUEIRA E ino ovinocultura e produção leiteira de fo em Gestão Pública e Mestre em ação e outros custos extras serão pagos
Quantidade:	Valors	Inicio Previsio:	Térmido Previsio:
1.0 un	R\$ 4,850,181	03/02/2021	07/02/2021
Etapa/Fase v": 11			
Familiar - melhor manejo no	cultivo para methores resultado	в ви ртодиção, сипвито е гел	es) com o tema: Produção de Hortaliça da das familias Engenheiro Agrónomo, tem, alimentação e outros custos serão
Quantidude:	Valor:	Luício Previsto:	Término Previsio:
1.0 un	RS 4.850,00	03/02/2021	07/02/2021
Etapa/Fate n': 12			
Especificação: Empres	sa especializada na iliiminação de	as áreas de haias e julgamento	dus animais R\$ 8,980,00.
Quantidade:	Valor: RS 8.980,00	Inicio Previsto: 03/02/2021	Término Previsto: 07/02/2021
Exaps/Page n*; 13			
importante salientar que cato		municipio, inclusive da Estas	mitário R\$ 67,00 total: R\$ 43,550,00 É lo vizinho, Piaul, uma vez que Cumpo
Quantidade: 1.0 um	Valor: R\$ 43,550,00	Inicia Prevista: 03/02/2021	Término Previsto: 07/02/2021
Etapa/Fase nº: 14			
Especificação: Locaçã	o do 15 banas para bovinos, 05 d	iárias, valor da diária R\$ 130,0	0, total R\$ 9.750,00
Quantidade:	Valor:	Inicio Previsto:	Término Previsto:
1.0 un	<b>RS</b> 9.750,00	03/02/2021	07/02/2021
Etapa/Yase nº: 15			
	nção de 240 cochos de fibra, sen o valor da diária - R\$ 19.200,0		para água, destinados à caprinos c
Quantidade:	Valor:	Inicio Previsto:	Término Previsto:
) 0 un	R\$ 19.200,00	03/02/2021	07/02/2021
Etapa/Fase nº: 16			
Especificação: lasaçã valor da diáma = 4.550,00	o de 350 cadoras para participar	ntos das palostras, visitantes e e	expositores 04 diárias, sendo R\$ 3,25 o
Quantidade:	Valors	Início Previsto:	Término Previsto:
1.0 un	R\$ 4.550,00	03/02/2021	C7/02/2021
Etapu/Fuse e*; 17			

Relatório emitido em 30/12/2020 17:47 22

Valor:

Especificação:

Quantidade:

1,0 up

00.031634/2020-36 / pg. 30 Termo de Fomento e PT assinados (14670788)

Infelo Previsto:

Locação de 60 cochos para bovino, 05 diárias, valor da diária RS 32,30; total: RS 9.690,00

03/02/2021

R\$ 9.696,00

Página 5 de 11

Término Previsto:

07/02/2021

Etapa/Fase nd: 18							
disputação os campeon utilizados nas aulas práti 250,00 o valor da diária.	a 100 novelhas e vacas, 66 para ex itos de melhores das raças de capi cas, 05 para apoio aos expositores e total de 350 désins x RS 250,00-8	obertura de ásea onde selá se rimos e ovinos, 04 para apre uriedores e 05 para realização (\$ 87 500,00 É importante sa	as baias dos exprinos e ovinos, 10 para salizado o julganhento dos animais que sentação de materiais e equipamentos a das palestras. Serão 5 diárias sendo R\$ licatar que este material será locado em os-BA não possui empresa especializada				
na locação do refendo it		que campo sargie de aparp	as-on, man posses empress especializada				
Quantidade:	Valor: R\$ 87 500,00	Initio Previsto: 03/02/2021	Término Previsto: 07/02/2021				

£

## - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MES DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2020	
META N°: 1	VALOR DA META	VALOR DA META R\$ 36	
DESCRIÇÃO Apoio à realização da 4a Exposição e	e Feire de Animais do Município de Campo Ale	egre de Lagnides - F	A
VALOR DO REPASSE:	RS 300,000,00	PARCELA Nº:	1

7

- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ASSOCIAÇÃO POPULAR EM PROL DA CONSTRUÇÃO DA ADJITORA DO RIO SÃO FRANCISCO PARA

JEA

Relatório emitido em 30/12/2020 17:47 22

A.

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de 130 basas para caprinos e ovinos, sendo 5 diámas, valor unitánio RS 67,00 total:

R\$ 41,550,00. E importante salientar que este maternal será locado em outro injuncipio, inclusive do Estado vizinho, Piant, uma vez que Campo Alegre de Lourdes-BA não possui empresa especializada na locação do reforido item-NATUREZA DA AQUISICÃO: Recursos do Convento. NATUREZA DA DESPESA: 339039 ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Seto do Setembro s/n, Centro CEP: 47220-000 UF: BA MUNICÍPIO: 3417 - CAMPO ALEGRE DE LOURDES HNIDADE: un QUANTIDADE: 1.00 V UNITÁRIO: R\$ 43 550,00 V.TOTAL: R\$ 43 550.00 OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição do 1 400 sacas do silagem (sacas de 30kg), para alimentação de 800 cabeças de caprinos é ovinos, além de 100 novithas e vacas Girolando e Nelore por um periodo de 5 dias. Valor du saca R\$ 27,50 x 1,400 sacas, total: R\$ 38 500,00. NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênto. NATUREZA DA DESPESA: 339039 ENDERECO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Sete de Sciembro s/6, Centro UF: BA MUNICÍPIO: 3417 - CAMPO AT EGRE DE LOURDES UNIDADE: un QUANTIDADE: 1,00 V. UNITARIO: R\$ 38.500,00 V.TOTAL: R\$ 38,500,00 OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contrutação de empresa especializada em atendimento medico veterinário, para acendimento aos animais deranio o evento, 24hy. Equipe com 93 veterinários, em turnos alternados do 8hs (24h  $\times$  5 dias= 120hs). Valor R\$ 9,500,00 NATUREZA DA AQUISICÃO: Recursos do Convénio NATUREZA DA DESPESA: 339039 ENDERECO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Sere de Setembro s/n. Centro UF: BA MUNICÍPIO: 3417 - CAMPO ALEGRE DE LOURDES 47229-009 UNIDADE: un QUANTIDADE: 1.00 V. UNITARIO: RS 9 500,00 V.TOTAL: R\$ 9,500,00 OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de Palestrante para Mini curso de 8h (teoria e publica) com o tema: PALMA FORRAGUEIRA E SEUS BENEFICIOS PARA OS CRIADORES DO SEMI-ÁRIDO-Alternativa para captino ovinocultora e produção feiteira de base familiar no Semi árido. Graduado em Engenhana Agronômica, Especializado em Gestão Pública e Mestre em Descrivolvimento Rural Valor R\$ 4850.00. Todo custo de transporte, hospedagem, atimentação e outros custos extras serán pagos pelo contratado. NATUREZA DA AQUISICÃO: Recursos do Convênio NATUREZA DA DESPESA: 339039 ENDERECO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Sete de Setembro s/n, Centro CEP: 47226-000 UF: BA MUNICÍPIO: 3417 - CAMPO ALEGRE DE LOURDES UNIDADE; un QUANTIDADE: 1.00 V. UNITARIO: RS 4 850,00 V.TOTAL: RS 4 850,00 OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de 01 juiz qualificado para julgamento de caprino. Valor R\$ 4 075,00 NATUREZA DA AQUISICÃO: Recursos do Convênio NATUREZA DA DESPESA: 339039 ENDERECO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Sete de Setembro s/n, Centro CEP: 47220-000 UF: BA MUNICÍPIO: 3417 - CAMPO ALEGRE DE LOURDES. UNIDADE: 10 QUANTIDADE: 1,00 V. UNITARIO: R\$ 4,075,00 V.TOTAL: R\$ : 075.00 OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Empresa especializada na iluminação das áreas de baias e julgamento dos animais. R\$ 8,980,00. NATUREZA DA AQUISICÃO: Recursos do Convêrio NATUREZA DA DESPESA: 339039 ENDERECO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Sete de Setembro s/n, Centro CEP: 47226-000 UF: BA MUNICIPIO: 3417 - CAMPO ALEGRE DE LOURDES UNIDADE: un QUANTIDADE: 1,00 V. UNITÁRIO: R\$ 8.980,00 V.TOTAL: RS 8.980.00 OBSERVAÇÃO:

Relatorio emitido em 30/12/2020 17.47.22

Página 7 de t1

NATUREZA DA A	omsicio	Recurent do Com	nario	NATUREZA DA DESPESA: 339	526
		- Contract of the Contract of	Setembro s/n, Centro	NATUREZA DA DESPESA: 33%	239
CEP: 47220-000		Secretary by the second of the	417 - CAMPO ALEGE	E DE LOUDINES	
UNIDADE: ED		FIDADE: 1.00	V. UNITÁRIO:		20 1045
OBSERVAÇÃO:	Attivity	IDADE: I.W	V. HAITARIO;	R\$ 4 075.00 V.TOTAL:	R\$ 4,675
	CE MARKED UT	CO: Contrataeso	As separate amoralistics	da em annorização para apresentação -	
		julgamento d ESPECIFIC 04 caixas de 04 microfon 02 púlpitos 01 mesa de : A sonorizaç	dos antimais Valor 8,8 AÇÃO DA SONORIZ : 300 wts; : 150 wts; :es (02 sem filo e 02 con aom e cabos ao será (itilizada na are:	30,00 AÇÃO:	
NATUREZA DA A	QUISIÇÃO			NATUREZA DA DESPESA: 339	170
			Setembro s/n, Centro	1 201 2011 077	
CEP: 47220-000			417 - CAMPO ALEGE	US DE LOURDES	
UNIDADE: un		TDADE: 1,00	V. UNITARIO:	R\$ 8 830,00 V.TOTAL:	R\$ 8.830,
OBSERVAÇÃO:					
		Custos sesão Recursos do Cons	itor. 4.850,00, Tedo c pagos pelo contratado vêrico	Engenheiro Agrónomo, Especializad usto de transporte, hospedaggan, alin NATUREZA DA DESPESA: 3390	mentação e dob
ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000	IJF: BA	Custoa serão Recursos do Conv ÃO: Av. Sete de S MUNICÍPIO: 3	itor. 4.850,00, Tedo e pagos pelo contratado véxico Setembro s/n, Centro 417 - CAMPO ALLEGR	natureza da despesa: 3390 E de lourdes	mentação e dob
ENDEREÇO DE LO CE.P: 47220-000 UNIDADE: un	IJF: BA	Custoa serão Recursos do Conv ÃO: Av. Sete de S	itor. 4.850,00, Tedo e pagos pelo contratado vêrio Setembro s/n, Centro	nstu de transporte, hospedagem, alin	mentação e dut
ENDEREÇO DE LO CP.P: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO:	IJF: BA	Custoa serão Recursos do Conv ÃO: Av. Sete de S MUNICÍPIO: 3-	ator. 4.850,00, Tede c pagos pelo contratado vérico secembro s/n, Centro 417 - CAMPO ALEGR V. UNITÁRIO:	NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES RE 4,850.00 V.TOTAL:	R\$ 4.850
ENDEREÇO DE LO CE.P: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO:	IJF: BA	Custoa serão Recursos do Crito ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  CO: Aquisição de	itor. 4.850,00, Tede ci pagos pelo contratado vêrio setembro s/n, Centro 417 - CAMPO ALEGR V. UNITÁRIO:	NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES RE 4.850.00 V.TOTAL:	R\$ 4.850
ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un DESERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO II	KALIZAÇ   UF: BA   QUANT   QUANT	Custoa serão Recarsos do Critiv ÃO: Av. Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  ÇO: Aquisição de 100 novilhas	itor. 4.850,00, Tede e pagos pelo contratado vêrio setembro s/n, Centro 417 - CAMPO ALEGR V. UNITÁRIO: 5.000 Kg de ração bate e vacas. Valor R\$ 12.3	NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES RE 4.850.00 V.TOTAL:	R\$ 4.850
ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO TO NATUREZA DA AC	UIF: BA QUANT  EM/SERVE  QUISIÇÃO:	Custoa serão Recursos do Conv ÃO: Av. Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  CO: Aquimção de 100 novilhas Recursos do Conv	ator. 4.850,00, Tede ci pagos pelo contratado vérico setembro s/n, Centro 417 - CAMPO ALEGR V. UNITÁRIO: 5.000 Kg de ração bate e vacas. Valor R\$ 12.3 vêrtio	NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES RE 4,850.00 V.TOTAL: Enceado, no Valor de RS 2,45Kg, pero	R\$ 4.850
ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000  UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO D  NATUREZA DA AC ENDEREÇO DE LO	CALIZAÇ    IJF: BA   QUANT    QUANT    QUISIÇÃO:   QUISIÇÃO:   QUANT	Custoa serão Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  ÇO: Aquisição de 100 novilhas Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S	itor. 4.850,00, Tede ci pagos pelo contratado vêrito setembro s/n, Centro 417 - CAMPO ALEGR V. UNITÁRIO: 5.000 Kg de ração bala e vacas. Valor R\$ 12.3 vêrtio	NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES RE 4,850.00 V.TOTAL: Enceado, no Valor de RS 2,45Kg, pero 250,00 NATUREZA DA DESPESA: 3390	R\$ 4.850.
ENDEREÇO DE LO CE.P: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO D NATUREZA DA AC ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000	QUANT  QUISIÇÃO:  OCALIZAÇ  OF: BA	Custoa serão Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  ÇO: Aquisição de 100 novilhas Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S	ator. 4.850,00, Tede ci pagos pelo contratado vérico setembro s/n, Centro 417 - CAMPO ALEGR V. UNITÁRIO: 5.000 Kg de ração bate e vacas. Valor R\$ 12.3 vêrtio	NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES RE 4,850.00 V.TOTAL: Enceado, no Valor de RS 2,45Kg, pero 250,00 NATUREZA DA DESPESA: 3390	R\$ 4.850.  alimentação e aut
ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO D NATUREZA DA AO ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-090 UNIDADE: un	QUANT  QUISIÇÃO:  OCALIZAÇ  OF: BA	Custos serão Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  ÇO: Aquisição de 100 novillas; Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3-	ator. 4.850,00, Tede ci pagos pelo contratado vério setembro s/n, Centro 417 - CAMPO ALEGR V. UNITÁRIO: 5.000 Kg de ração bata e e vacas. Valor R\$ 12.3 vênio setembro s/n, Centro 417 - CAMPO ALEGR	NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES RE 4,850.00 V.TOTAL:  succeadu, no Valor de RS 2,45Kg, pero 250,00 NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES	R\$ 4.850.  alimentação e dut
ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO D NATUREZA DA AO ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO B	QUANT  EM/SERVI  QUISIÇÃO:  CALIZAÇ  UF: BA  QUANT	Custoa serão Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  ÇO: Aquisição de 100 novilhas Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  CO: Aquisição de 800 animais	itor. 4.850,00, Tede ci pagos pelo contratado vêrio setembro s/n, Centro 417 - CAMPO ALEGR V. UNITÁRIO: 5.000 Kg de ração bala vêrio etembro s/n, Centro 417 - CAMPO ALEGR V. UNITÁRIO: 1 000 Kg de ração bala caprinos e ovinos. Valo	NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES RE 4,850.00 V.TOTAL:  neceado, no Valor de RS 2,45Kg, pero 250,00  NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES RS 12,250,00 V.TOTAL:	RS 4.850, alimentação de
ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO D NATUREZA DA AO ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO B	QUANT  QUANT  QUISIÇÃO:  CALIZAÇ  OCALIZAÇ  OF: BA  QUANT  EM/SERVE	Custoa serão Recursos do Crito ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  CO: Aquisição de 100 novillas; Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  CO: Aquisição de 800 animais Recursos do Conv	itor. 4.850,00, Tede ci pagos pelo contratado vêrito setembro s/n, Centro 417 - CAMPO ALEGR V. UNITÁRIO: 5.000 Kg de ração bala e vacas. Valor R\$ 12.3 rênto setembro s/n, Centro 417 - CAMPO ALEGR V. UNITÁRIO: 1 000 Kg de ração bala caprinos e ovinos. Valorênio	NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES RE 4,850.00 V.TOTAL:  neceado, no Valor de RS 2,45Kg, pero 250,00  NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES RS 12,250,00 V.TOTAL:	R\$ 4.850, alimentação de R\$ 12.250, alimentação de
ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO D NATUREZA DA AO ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO B NATUREZA DA AO ENCEREÇÃO DO B	QUANT  QUISIÇÃO:  OCALIZAÇ  OCALIZAÇ  OF: BA  QUANT  EM/SERVICA  QUISIÇÃO:  OCALIZAÇ  OCALIZAÇ  OCALIZAÇ  OCALIZAÇ  OCALIZAÇ  OCALIZAÇ  OCALIZAÇ  OCALIZAÇ	Custoa serão Recursos do Criev ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  CO: Aquisição de 100 novilhas Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  CO: Aquisição de 800 animais Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S	ator. 4.850,00, Tede cipagos pelo contratado vêrio setembro s/n, Centro 417 - CAMPO ALEGR  V. UNITÁRIO:  5.000 Kg de ração bala e vacas. Valor R\$ 12.3 vêrio  etembro s/n, Centro 417 - CAMPO ALEGR  V. UNITÁRIO:  1 000 Kg de ração bala caprinos e ovinos. Valorenio etembro s/n, Centro etembro etembro s/n, Centro etembro etembro s/n, Centro etembro etembro s/n, Centro etembro etempro etembro	NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES RE 4,850.00 V.TOTAL:  Inceada, no Valor de RS 2,45Kg, pero 250,00 NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES RS 12.250,00 V.TOTAL:  Inceada, no Valor de RS 2,45Kg, para	R\$ 4.850, alimentação de R\$ 12.250, alimentação de
ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO D NATUREZA DA AO ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO B NATUREZA DA AO CESCRIÇÃO DO B NATUREZA DA AO CESCRIÇÃO DO B	QUANT  QUISIÇÃO:  OCALIZAÇ  OCALIZAÇ  OF: BA  QUANT  EM/SERVICA  QUISIÇÃO:  OCALIZAÇ  OCALIZAÇ  OCALIZAÇ  OCALIZAÇ  OCALIZAÇ  OCALIZAÇ  OCALIZAÇ  OCALIZAÇ	Custoa serão Recursos do Criev ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  CO: Aquisição de 100 novilhas Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  CO: Aquisição de 800 animais Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S	itor. 4.850,00, Tede ci pagos pelo contratado vêrito setembro s/n, Centro 417 - CAMPO ALEGR V. UNITÁRIO: 5.000 Kg de ração bala e vacas. Valor R\$ 12.3 rênto setembro s/n, Centro 417 - CAMPO ALEGR V. UNITÁRIO: 1 000 Kg de ração bala caprinos e ovinos. Valorênio	NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES RE 4,850.00 V.TOTAL:  Inceada, no Valor de RS 2,45Kg, pero 250,00 NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES RS 12.250,00 V.TOTAL:  Inceada, no Valor de RS 2,45Kg, para	R\$ 4.850.  Alimentação de dimentação de de dimentaçõe de dimentação de dimentação de dimentação de dimentação de d
ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO D NATUREZA DA AC ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO B NATUREZA DA AC ENCENCÃO DO B NATUREZA DA AC ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un	QUANT  QUANT  QUANT  QUISIÇÃO:  CALIZAÇ.  QUANT  QUANT  EM/SERVI  QUANT  CALIZAÇ.  QUANT  CALIZAÇ.  QUANT  CALIZAÇ.  QUANT	Custoa serão Recursos do Criev ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  CO: Aquisição de 100 novilhas Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  CO: Aquisição de 800 animais Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S	ator. 4.850,00, Tede cipagos pelo contratado vêrio setembro s/n, Centro 417 - CAMPO ALEGR  V. UNITÁRIO:  5.000 Kg de ração bala e vacas. Valor R\$ 12.3 vêrio  etembro s/n, Centro 417 - CAMPO ALEGR  V. UNITÁRIO:  1 000 Kg de ração bala caprinos e ovinos. Valorenio etembro s/n, Centro etembro etembro s/n, Centro etembro etembro s/n, Centro etembro etembro s/n, Centro etembro etempro etembro	NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES RE 4,850.00 V.TOTAL:  Inceada, no Valor de RS 2,45Kg, pero 250,00 NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES RS 12.250,00 V.TOTAL:  Inceada, no Valor de RS 2,45Kg, para	R\$ 4.850, alimentação de 39 R\$ 12.250, adinuentação de
ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO D NATUREZA DA AO ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO B NATUREZA DA AO CESCRIÇÃO DO B NAT	QUANT  EM/SERVI  QUISIÇÃO:  CALIZAÇ  UF: BA  QUANT  EM/SERVI  QUISIÇÃO:  CALIZAÇ  QUANT  EM/SERVI  QUANT	Custoa serão Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  CO: Aquisição de 100 novilhas Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  CO: Aquisição de 800 animaus Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3-4 TDADE: 1.00	stor. 4.850,00, Tede of pagos pelo contratado vêrito setembro s/n, Centro 417 - CAMPO ALEGR  V. UNITÁRIO:  5.000 Kg de ração bala e vacas. Valor R\$ 12.3 vêrito setembro s/n, Centro 417 - CAMPO ALEGR  V. UNITÁRIO:  1.000 Kg de ração bala caprinos e ovinos. Valoremo e televidos vín, Centro 417 - CAMPO ALEGR  V. UNITÁRIO:	NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES RE 4,850.00 V.TOTAL: Enceada, no Valor de RS 2,45Kg, pero 250,00 NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES RS 12.250,00 V.TOTAL: DECEADA, no Valor de RS 2,45/Kg, para or RS 7,350,00 NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES RS 7,350,00 V.TOTAL:	R\$ 4.850, alimentação de 39  R\$ 12.250, alimentação de
ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO D NATUREZA DA AO ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO B NATUREZA DA AO ENCENCIÓN DO B NATUREZA DA AO ENCENCIÓN DO B UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: UNIDADE: un OBSERVAÇÃO:	QUANT  EM/SERVI  QUISIÇÃO:  CALIZAÇ  UF: BA  QUANT  EM/SERVI  QUISIÇÃO:  CALIZAÇ  QUANT  EM/SERVI  QUANT	Custoa serão Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  CO: Aquisição de 100 novilhas Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  CO: Aquisição de 800 animaus Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3-4 TDADE: 1.00	stor. 4.850,00, Tede of pagos pelo contratado vêrito setembro s/n, Centro 417 - CAMPO ALEGR  V. UNITÁRIO:  5.000 Kg de ração bala e vacas. Valor R\$ 12.3 vêrito setembro s/n, Centro 417 - CAMPO ALEGR  V. UNITÁRIO:  1.000 Kg de ração bala caprinos e ovinos. Valoremo e televidos vín, Centro 417 - CAMPO ALEGR  V. UNITÁRIO:	NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES RE 4,850.00 V.TOTAL: Enceada, no Valor de RS 2,45Kg, pero 250,00 NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES RS 12.250,00 V.TOTAL: DOCEADA, no Valor de RS 2,45/Kg, para 18 7,350,00 NATUREZA DA DESPESA: 3390 NATUREZA DA DESPESA: 3390	R\$ 4.850, alimentação de la dimentação de la dimentação de la dimentação de
ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO D NATUREZA DA AO ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO B NATUREZA DA AO ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO B OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO B	UISIÇÃO:  OCALIZAÇ  OUISIÇÃO:  OCALIZAÇ  OF: BA  QUANT  EM/SERVIO  OCALIZAÇ  OF: BA  QUANT  EM/SERVIO  OCALIZAÇ  OCALIZAÇ  OUISIÇÃO:  OCALIZAÇ  OC	Custoa serão Recursos do Criev ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  CO: Aquisição de 100 novillas; Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  CO: Aquisição de 800 quimais Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3-4 TDADE: 1.00	stor. 4.850,00, Tede of pagos pelo contratado vérito setembro s/n, Centro 417 - CAMPO ALEGR  V. UNITÁRIO:  5.000 Kg de ração bala e varas. Valor R\$ 12.3 /énio setembro s/n, Centro 417 - CAMPO ALEGR  V. UNITÁRIO:  1.000 Kg de ração bala caprinos e ovinos. Valor val	NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES RE 4,850.00 V.TOTAL:  Inceada, no Valor de RS 2,45Kg, pero 250,00 NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES RS 12.250,00 V.TOTAL:  DECEADA, no Valor de RS 2,45/Kg, para pero 250,00 NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES RS 7,350,00 V.TOTAL:  5 diários, valor de diaria RS 1,80,00, kg	R\$ 4.850; alimentação de 39  R\$ 12.250; alimentação de 19  R\$ 7.350; alimentação de
ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO D NATUREZA DA AO ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO B NATUREZA DA AO ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO B OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO B OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO B	UF: BA QUANT  QUISIÇÃO: CALIZAÇ  QUISIÇÃO: CALIZAÇ  QUANT  EM/SERVIC  QUANT  EM/SERVIC  QUANT  EM/SERVIC  QUANT	Custoa serão Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  CO: Aquisição de 100 novilhas Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  CO: Aquisição de 800 animais Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  CO: Locação de 19  Recursos do Conv	stor. 4.850,00, Tede of pagos pelo contratado vêrito setembro sen, Centro 417 - CAMPO ALEGR  V. UNITÁRIO:  5.000 Kg de ração bala e vacas. Valor R\$ 12.3 vêrito setembro sen, Centro 417 - CAMPO ALEGR  V. UNITÁRIO:  1.000 Kg de ração bala caprinos e ovinos. Valorênio setembro sen, Centro 417 - CAMPO ALEGR  V. UNITÁRIO:  5 baias para bovinos, 0: fênio	NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES RE 4,850.00 V.TOTAL: Enceada, no Valor de RS 2,45Kg, pero 250,00 NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES RS 12.250,00 V.TOTAL: DECEADA, no Valor de RS 2,45/Kg, para or RS 7,350,00 NATUREZA DA DESPESA: 3390 E DE LOURDES RS 7,350,00 V.TOTAL:	R\$ 4.850; alimentação de 39  R\$ 12.250; alimentação de 19  R\$ 7.350; alimentação de
ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO D NATUREZA DA AC ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO B NATUREZA DA AC ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO B NATUREZA DA AC ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO B	UISIÇÃO:  UIF: BA  QUANT  EM/SERVE  QUISIÇÃO:  QUANT  EM/SERVE  QUANT  EM/SERVE  QUANT  EM/SERVE  QUANT  EM/SERVE  QUANT	Custoa serão Recursos do Critic ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  CO: Aquisição de 100 novillas; Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  CO: Aquisição de 800 animais Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  CO: Locação de 19 Recursos do Conv ÃO: Av. Sete de S	stor. 4.850,00, Tede of pagos pelo contratado vérito setembro s/n, Centro 417 - CAMPO ALEGR  V. UNITÁRIO:  5.000 Kg de ração bala e vacas. Valor R\$ 12.3 /énio setembro s/n, Centro 417 - CAMPO ALEGR  V. UNITÁRIO:  1.000 Kg de ração bala caprinos e ovinos. Valor val	NATUREZA DA DESPESA: 3390  E DE LOURDES  RE 4,850.00 V.TOTAL:  Enceada, no Valor de RS 2,45Kg, pero 250,00  NATUREZA DA DESPESA: 3390  E DE LOURDES  RS 12.250,00 V.TOTAL:  DOCEADA, no Valor de RS 2,45/Kg, para r RS 7,350,00  NATUREZA DA DESPESA: 3390  E DE LOURDES  RS 7,350,00 V.TOTAL:  S diários, valor de diaria RS 1,30,00, 16  NATUREZA DA DESPESA: 3390	R\$ 4.850; alimentação de 39  R\$ 12.250; alimentação de 19  R\$ 7.350; alimentação de
UNIDADE; un OBSERVAÇÃO; DESCRIÇÃO DO D NATUREZA DA AC ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO; DESCRIÇÃO DO B NATUREZA DA AC ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE; un OBSERVAÇÃO;	UF: BA QUANT  QUISIÇÃO:  QUANT  QUISIÇÃO:  QUANT  QUANT  EM/SERVIC	Custoa serão Recursos do Critic ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  CO: Aquisição de 100 novillas; Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  CO: Aquisição de 800 animais Recursos do Conv ÃO: Av Sete de S MUNICÍPIO: 3- TDADE: 1.00  CO: Locação de 19 Recursos do Conv ÃO: Av. Sete de S	stor. 4.850,00, Tede of pagos pelo contratado vêrito setembro sen, Centro 417 - CAMPO ALEGR  V. UNITÁRIO:  5.000 Kg de ração bala e vacas. Valor R\$ 12.3 vêrito setembro sen, Centro 417 - CAMPO ALEGR  V. UNITÁRIO:  1.000 Kg de ração bala caprinos e ovinos. Valorênio setembro sen, Centro 417 - CAMPO ALEGR  V. UNITÁRIO:  5 baias para bovinos, 0: fênio	NATUREZA DA DESPESA: 3390  E DE LOURDES  RE 4,850.00 V.TOTAL:  Enceada, no Valor de RS 2,45Kg, pero 250,00  NATUREZA DA DESPESA: 3390  E DE LOURDES  RS 12.250,00 V.TOTAL:  DOCEADA, no Valor de RS 2,45/Kg, para r RS 7,350,00  NATUREZA DA DESPESA: 3390  E DE LOURDES  RS 7,350,00 V.TOTAL:  S diários, valor de diaria RS 1,30,00, 16  NATUREZA DA DESPESA: 3390	R\$ 4.850, alimentação de 39  R\$ 12.250, alimentação de 19  R\$ 7.350, alimentação de

Relatório amitido em 30/12/2020 17:47:22

JEA-

FE121000 031634/2020

Pégine 8 de 11

Termo de Fomento e PT assinados (14670788) SEI 21000.031634/2020-36 / pg. 3

	QUISIÇÃO:	Recursos do Conv	<u>čaio</u>	NATUREZA DA E	DESPESA: 3390	39
ENDERECO DE LO	OCALIZAÇ	ÃO: Av. Sete de Se	stentbro s/u. Centro			
CEP: 47220-000	UF: BA	MUNICÍPIO: 14	17 - CAMPO ALEGR	E DE LOURDES		
UNIDADE: un		<b>OADE:</b> 1,00	V. UNITÁRIO:	RS 9 690,00	V.TOTAL;	R\$ 9,690,00
OBSERVAÇÃO:						
DESCRIÇÃO DO E	EM/SERVI	ÇΩ: (Locação de 24 сартиов е ev	III cochos de fibra, son inos. 5 diáries x RS 16	do 120 para alimenta ,00 o valor da diária	¢ão e 120 pera á <sub>8</sub> - <b>R\$</b> 19.200,00	κι <b>α, destinados à</b>
NATUREZA DA AG	QUISIÇÃO:	Recursos do Conv	ênio	NATUREZA DA I	ESPESA: 3390	39
ENDEREÇO DE LO	OCALIZAÇ	ÃO: Av. Sete de Se	etenthro s/n, Centro			
CEP: 47220-600			17 - CAMPO ALEGR	E DE LOURDES		
UNIDADE: an		TDADE: 1,00	V, UNITÁRIO:	RS 19.200,00	V.TOTAL:	R\$ 19,200,00
OBSERVAÇÃO:					7 - 7 - 7 - 7 - 7 - 7 - 7 - 7 - 7 - 7 -	
DESCRIÇÃO D	O BEMISES	RVIÇO: Locação d diárias, sen	le 330 cadeiras para pa do R\$ 1,25 o valor da	ritoipantes das palesti diária = 4.550,00	ras, visitantes e e	xpositores, 04
NATUREZA DA AG	QUISIÇÃO:	Recorsus do Conv	ênio	NATUREZA DA L	ESPESA: 3390	39
ENDEREÇO DE LO	OCALIZAÇ.	ÃO: Av Sete de Se	etembro s/n, Centro			
CEP: 47220-000	IT: RA	MUNICIPIO: 34	17. CAMPO ALEGR	E DE LOURDES		
UNIDADE: un	QUANT	1DADE: 1.00	V. UNITÁRIO:	R\$ 4,550,00	V.TOTAL:	R\$ 4.550,00
OBSERVAÇÃO:	100			1		
DECCRICTO DO	EM/SERVI	ÇO: Aquisição de l material infor	1000 kits, composto de mativo, para expositor	postu com etástico, o	anctas, blocos de palestras. Valor	anotações e unitário RS 17.65
DESCRIÇÃO DO R		total: 17 650	CAC		•	
NATUREZA DA AC		total: 17 650.	CAC	NATUREZA DA E		
	QUISIÇÃO:	total: 17 650. Recursos do Conve	UU Enio			
NATUREZA DA AG ENDEREÇO DE LO	QUISIÇÃO: DCALIZAÇ	total: 17 650. Recursos do Conve ÃO: Av. Sete de Se	UU Enio	NATUREZA DA E		
NATUREZA DA AC ENDEREÇO DE LO	QUISIÇÃO: DCALIZAÇ. UF: BA	total: 17 650. Recursos do Conve ÃO: Av. Sete de Se	uu Enio ttembro sin, Centro	NATUREZA DA E	DESPESA: 3390	39
NATUREZA DA AC ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO:	QUISIÇÃO: DCALIZAÇ. UF: BA QUANT	total: 17 650.  Recursos do Conve ÃO: Av. Sete de Se MUNICÍPIO: 34 TDADE: 1,00	enio etembro s'n, Centro 17 - CAMPO ALEGR V. UNITÁRIO:	NATUREZA DA E E DE LOURDES R\$ 17.650,00	V.TOTAL:	R\$ 17.650,00
NATUREZA DA AC ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO:	QUISIÇÃO: DCALIZAÇ. UF: BA QUANT	total: 17 650.  Recursos do Conve  ÃO: Av. Sete de Se  MUNICÍPIO: 34  TDADE: 1,00  CO: Contratação de Melhorament pequenn criac Mestre em	uu Enio tembro s/n, Centro 17 - CAMPO ALEGR	E DE LOURDES  R\$ 17.650,00  curso de 8h (Teoria o ovinoculeura O genharia Agronômica al Velor RS 4,850	V.TOTAL:  e prática) com or diferencial na , Especialista em	R\$ 17.650,00 tema evolução para ( Gestão Pública)
NATUREZA DA ACENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO B	QUISIÇÃO:  OCALIZAÇ.  UF: BA  QUANT  EM/SERVIO	total: 17 650.  Recursos do Conve ÃO: Av. Sete de Se MUNICÍPIO: 34  TDADE: 1,00  CO: Contratação de Melhorament pequenn criar Mestre em hospedagem.  Recursos do Conve	enio etembro s/n, Centro etembro senio senio senio senio etembro etemb	E DE LOURDES  R\$ 17.650,00  curso de 8h (Teoria o ovinoculeura O genharia Agronômica al Velor RS 4,850	V.TOTAL:  e prática) com o i diferencial na , Especialista em 0,00 Todo custo o contratado	R\$ 17.650,00 tema evolução para o Gestão Pública o to de transporte
NATUREZA DA ACENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DO B NATUREZA DA ACENDEREÇO DE LO	QUISIÇÃO:    UF: BA   QUANT   QUANT   QUANT   QUISIÇÃO:   QUISIÇÃO:	total: 17 650.  Recursos do Conve  ÃO: Av. Sete de Se  MUNICÍPIO: 34  TDADE: 1,00  CO: Contratação de Melhorament pequenn criate Mestre em hospedagem,  Recursos do Conve  ÃO: Av. Sete de Se	enio ctembro s/n, Centro 17 - CAMPO ALEGR V. UNITÁRIO:  Palestrante para Mini o genético na caprin for Graduado em Eng Desenvolvimento Rui alimentação e outros c	NATUREZA DA E  E DE LOURDES  R\$ 17.650,00  curso de 8h (Teoria o ovinoculeura O genharia Agronômica al Valor RS 4,85 uxtos serão pagos pel  NATUREZA DA D	V.TOTAL:  e prática) com o i diferencial na , Especialista em 0,00 Todo custo o contratado	R\$ 17.650,00 tema evolução para o Gestão Pública e to de transporte,
NATUREZA DA AC ENDEREÇO DE LO CEP: 47220-000 UNIDADE: un OBSERVAÇÃO:	QUISIÇÃO:    UF: BA   QUANT   QUANT   QUANT   QUISIÇÃO:   QUISIÇÃO:	total: 17 650.  Recursos do Conve  ÃO: Av. Sete de Se  MUNICÍPIO: 34  TDADE: 1,00  CO: Contratação de Melhorament pequenn criate Mestre em hospedagem,  Recursos do Conve  ÃO: Av. Sete de Se	enio etembro s/n, Centro et - CAMPO ALEGR V. UNITÁRIO: e Palestrante para Minio e genérico na caprin for Graduado em Eng Desenvolvimento Rur alimentação e outros e	NATUREZA DA E  E DE LOURDES  R\$ 17.650,00  curso de 8h (Teoria o ovinoculeura O genharia Agronômica al Valor RS 4,85 uxtos serão pagos pel  NATUREZA DA D	V.TOTAL:  e prática) com o i diferencial na , Especialista em 0,00 Todo custo o contratado	R\$ 17.650,00 tema evolução para o Gestão Pública e to de transporte,

/6A

AR-5

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de 70 tendas 5x 5, sendo 40 ntilizadas para cobertara das baias dos caprinos e ovinos. 10 para cobertara de currais para 100 novithas e vacas. 06 para cobertara da área unde será realizado o julgamento dos animais que disputarão os campeonstos de melhores das raças de caprinos e ovinos. 04 para apresentação de materiais e equipamentos utilizados nas aulas práticas. 05 para apoito aos expositores e criadores o 05 para realização das palestras. Serão 5 diárias sendo R\$ 250,00 o valor da diária, total de 350 diárias x R\$ 250,00 real contro de diária, total de 350 diárias x R\$ 250,00 real contro de composições de Lourdes-BA não possui empresa especializada na locação do referido item.

(ATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recurs	Convênio	NATUREZA DA DESPESA: 3390.	39
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: A	te de Setembro s/n, Centro		
CEP: 47220-00 UF: BA MUN	IO: 3417 - CAMPO ALEGRE	DE LOURDES	
INIDADE: un QUANTIDAD	00 V. UNITÁRIO:	RS 87 500,00 V.TOTAL:	R\$ 87,500,00

9

### - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bena e Serviços	Readimento de Aplicação
339039	RS 3/X0.000,00	R\$ 300,000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	RS 340,000,00			

RA-

Relatório emitido em 30/12/2020 17.47:22

Alle

Na qualidade de representante legal de proponente, declaro, para fina de prova junto ao MAPA para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em otora ou situação de inadimplência com o Tesouro. Nacional ou qualquer órgão os enudade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho

Pede Deferimento.

B5B, 29/12/20

Almis Pereiro de Sausa

11

## APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

### Aprovado

Concedente

(Representante legal do Orgão ou Entidade

12

- ANEXOS